

ORGÃOS NACIONAIS DO SESI

Departamento Nacional

Regulamento do SESI:

Art. 20 São órgãos de administração, funcionando sob direção unitária:

- a) o Departamento Nacional, com jurisdição em todo o país;
- b) os Departamentos Regionais, com jurisdição nas bases territoriais correspondentes;
- (...)

Art. 32. O Departamento Nacional é o órgão administrativo de âmbito nacional incumbido de promover, executivamente, os objetivos institucionais, nos setores técnico, operacional, econômico, financeiro, orçamentário e contábil, segundo os planos e diretrizes adotados pelo Conselho Nacional.

Parágrafo único. Dirigirá o Departamento Nacional, na qualidade de seu diretor, o presidente da Confederação Nacional da Indústria.